

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 6/2024 - PREX/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA BOLSISTAS ATUAREM NO APOIO TÉCNICO AO PROJETO REDES - PARCERIA ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB) E MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL (MIR).

DA ABERTURA

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria nº 835 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a Resolução nº 42-2020 RIFB/IFB sobre o Regulamento das Normas Gerais e as Diretrizes Conceituais para as ações de extensão no âmbito do Instituto Federal de Brasília, torna público a abertura do edital de ação afirmativa de seleção de Bolsistas para atuação no Projeto Redes - parceria entre o Instituto Federal de Brasília e o Ministério da Igualdade Racial - MIR.

2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX), por meio da Coordenação de Políticas Inclusivas (CPIN), apresenta edital simplificado de ação afirmativa com a finalidade de selecionar estudantes negros (pretos, pardos e quilombolas) e indígenas de cursos superiores do Instituto Federal de Brasília para atuarem como bolsistas junto às coordenações do Projeto Redes. O Projeto Redes desenvolve-se a partir do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 946707/2023, destinado à elaboração de políticas públicas de Igualdade Racial no âmbito da parceria IFB-MIR. O Projeto Redes constitui-se numa ação de alcance nacional, tendo por objetivo promover iniciativas antirracistas, por meio do fomento a ações de ensino, pesquisa e extensão com foco na proposição e aperfeiçoamento de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial na Rede Federal de Educação Profissional, Científica, Técnica e Tecnológica - EPT.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 As/Os interessadas/os em participar da presente seleção deverão observar os prazos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATA
Publicação do Edital PREX	21/06/2024
Período de inscrições online: https://forms.gle/z9ZK4zzQp4XacqnZ8	21/06 a 27/06/2024
Período de avaliação das candidaturas	27/06 a 01/07/2024
Período de realização de banca de heteroidentificação	03/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	04/07/2024
Período para interposição de recurso ao resultado preliminar https://forms.gle/2ZaW8woUCoKc6tCU8	04 e 05/07/2024
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	08/07/2024
Início das atividades	10/07/2024

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** São aptas/os a participar desta seleção, as/os estudantes com matrícula regular e ativa em um dos cursos superiores do IFB: Licenciatura, Tecnologia ou Bacharelado.
- **4.2** Estar cursando entre o 2º e o 6º semestres em algum dos cursos superiores do IFB.
 - 4.2.1 A/O estudante bolsista não poderá ser beneficiária/o de qualquer outra modalidade de bolsa vinculada a projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, com exceção das bolsas vinculadas a Programas Assistenciais e de Estágio.
- 4.3 Ter aproveitamento acadêmico satisfatório na maioria das componentes cursadas.

- 4.4 Declarar-se pessoa preta, parda, quilombola ou indígena.
 - 4.4.1 Estarão isentos de banca de heteroidentificação para verificação complementar da autodeclaração, as/os candidatas/os que apresentarem o Resultado Definitivo de Comprovação da Reserva de Vaga para Pretos e Pardos tal informação está disponível no site do IFB, no processo seletivo em que a/o estudante concorreu.
 - 4.4.2 Quem não fizer jus ao disposto no item 4.4.1 deverá passar por banca de heteroidentificação para verificação complementar da autodeclaração. A banca será on-line mediante convocação por e-mail.
 - 4.4.3 A comprovação da/o candidata/o como pessoa quilombola dar-se-á com a apresentação de:
 - a) declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local e subscrita por três lideranças locais, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança que assinou o documento. Os documentos deverão ser anexados no formulário de inscrição;
 - b) se pertencer à comunidade sem personalidade jurídica: declaração de pertencimento étnico subscrita por três lideranças quilombolas da respectiva comunidade, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança que assinou o documento.
 - c) Os documentos deverão ser anexados no formulário de inscrição.
 - 4.4.4 A comprovação da/o candidata/o como pessoa indígena dar-se-á com a apresentação de:
 - a) declaração(ões) assinada(s) por 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança que assinou o documento; ou
 - b) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no Art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.
 - c) Os documentos deverão ser anexados no formulário de inscrição.
- 4.5 Ter computador de uso pessoal com acesso à internet de qualidade e disponível para sua atuação como bolsista.
- 4.6 Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atendimento das demandas do Projeto.
- 4.7 Possuir habilidades no uso das ferramentas office: de texto, planilhas, apresentações, dentre outros.
- **4.8** Possuir habilidades no uso de Tecnologias da Informação e Comunicação TDICs: e-mail, Google Meet, grupos de *WhatsApp*, Documentos, Planilhas, Formulários e Apresentações Google, entre outros.

5 DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico conforme link (https://forms.gle/z9ZK4zzQp4XacqnZ8) e cronograma previstos no Quadro 1.
- 5.2 No ato da inscrição (formulário eletrônico) a/o estudante deverá submeter o seu histórico escolar atualizado, que será avaliado como um dos critérios que constam do item 7 deste Edital.
- 5.3 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital, tampouco fora do prazo estabelecido.
- **5.4** Em caso de duplicidade de envio de formulário de inscrição, só será considerado o último envio, respeitado o horário de 23:59 do último dia de inscrição, conforme cronograma deste Edital.
- 5.5 Somente serão consideradas válidas as inscrições em que sejam atendidos todos os requisitos para participação neste edital.

DAS VAGAS E DAS BOLSAS

6.1 Conforme quadro abaixo, serão oferecidas 4 (quatro) bolsas mais cadastro de reserva (CR) no valor de R\$400,00 mensais, pelo tempo total de 22 meses. A carga horária semanal é de 8 (oito) horas:

Quadro 2 - Das vagas e das bolsas

Quantidade de vagas	Valor da bolsa	Duração da bolsa	Carga horária semanal
4 + CR	R\$ 400,00	22 meses	10h/semana

- **6.3** A permanência da/o bolsista ao longo de todo o projeto e o recebimento da totalidade das bolsas serão condicionados à avaliação positiva pela coordenação do projeto.
- 6.4 A bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais) e será paga, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente.
- **6.5** A/O bolsista estará apta/o a receber cada parcela mensal da bolsa após a entrega do Relatório de Atividades Mensal assinado, avaliado e com as assinaturas do supervisor da/os estudantes bolsistas e da Coordenação Geral do Projeto.
 - 6.5.1 A/O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atuar no projeto fará jus apenas ao pagamento proporcional ao tempo em que exerceu a função de Bolsista.
- 6.6 Os pagamentos serão autorizados pela Coordenação de Políticas Inclusivas (CPIN-PREX) e operacionalizados pela Finatec.
- 6.7 A bolsa é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **7.1** A Coordenação Geral do Projeto em conjunto com as demais colaboradoras do Projeto deverão avaliar os inscritos pelo histórico e pelo formulário de inscrição de acordo com os critérios do Quadro 3.
 - 7.1.1 A justificativa de participação no Projeto deverá ser expressa em texto dissertativo, o qual deve contemplar a seguinte reflexão teórica:
 - O que é racismo estrutural e quais suas implicações na educação?
 - 7.1.2 O texto deverá conter no mínimo 25 linhas e máximo de 35 linhas. Deverá ser escrito em língua portuguesa. As/Os autoras/es citadas/os deverão ser devidamente referenciadas/os conforme os termos da ABNT vigente. Textos com plágio e/ou elaborados por inteligência artificial serão automaticamente desconsiderados e a/o candidata/o será eliminada/o do processo seletivo.
 - 7.1.3 O interesse e a proximidade acadêmica com o tema serão pontuados conforme descrição no quadro abaixo. Tanto o texto quanto a comprovação do interesse e da proximidade acadêmica com o tema compõem campos específicos no formulário eletrônico de inscrição.

Quadro 3 - Dos critérios de avaliação

Eixos de Avaliação Pontuação 0 a 100				
Enaus de Avanação	1 Unituação 0 a 100			
I - Maior média simples das notas obtidas no semestre anterior	até 50 pontos De 6,0 a 7,0 = 10 pontos De 7,0 a 8,0 = 30 pontos De 8,1 a 10,00 = 50 pontos			
II - Coesão e coerência na escrita do texto (formulário eletrônico de inscrição)	até 30 pontos			
III - Interesse e proximidade acadêmica com o tema (formulário eletrônico) disciplinas cursadas relacionadas ao tema étnico-racial; (5 pontos) participação no Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI, Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual - NUGEDIS e/ou Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE; (5 pontos) participação em pesquisas e/ou projetos de extensão relacionados ao tema; (5 pontos) participação em eventos sobre raça/etnia e temas correlatos. (5 pontos)	até 30 pontos até 20 pontos			

- 7.2 A pontuação de cada candidata/o será dividida em 2 eixos de avaliação, dispostos no Quadro 3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, tendo como somatório final o máximo de 100 pontos.
- 7.3 Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.3.1 maior pontuação na categoria "interesse e proximidade acadêmica com o tema";
- 7.3.2 maior idade.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **8.1** O resultado preliminar será publicado no Portal do IFB < www.ifb.edu.br>, com a relação das inscrições por ordem de classificação, com as respectivas notas de cada um dos critérios e o somatório da nota total.
 - 8.1.1 As/Os estudantes que não tiverem atendido a algum dos requisitos do edital serão listados como DESCLASSIFICADOS.
- **8.2** A interposição de recurso contra o resultado preliminar deverá ser apresentada exclusivamente mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico (https://forms.gle/2ZaW8woUCoKc6tCU8), após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o cronograma deste edital.
- **8.3** A Coordenação Geral em conjunto com as coordenadoras do Projeto farão a avaliação dos recursos e divulgarão o resultado até a data estipulada no Cronograma deste Edital.

9 DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A lista de classificação final dos estudantes será divulgada até a data estipulada no Cronograma deste Edital, já incluído o resultado da interposição de recurso.
- 9.2 O resultado final será publicado no Portal do IFB < www.ifb.edu.br>, com a seguinte indicação:
 - a) CONTEMPLADO: estudante classificada/o dentro das vagas disponíveis.
 - b) LISTA DE ESPERA: estudante classificada/o e que poderá ser convocada/o em caso de desistência ou desligamento do contemplada/o.
 - c) DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.
- **9.3** As/Os estudantes em LISTA DE ESPERA poderão ser convocada/os, em caso de desistência ou desligamento dos estudantes contemplada/os, na ordem de classificação do resultado definitivo, durante o período indicado no cronograma deste edital.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DAS/DOS BOLSISTAS

- 10.1 Apoiar as atividades das coordenações do Projeto Redes.
- 10.2 Manter regularidade no contato com as coordenações do Projeto e demais colaboradoras/es para atender às demandas solicitadas.
- 10.3 Disponibilizar canais de comunicação e manter contato (telefônico e/ou e-mail) com as coordenações, colaboradoras/es e demais bolsistas do Projeto.
- 10.4 Participar de reuniões e atividades de formação quando convocada/o pelas coordenações.
- 10.5 Manter sigilo das informações e dos materiais.
- 10.6 Apresentar à coordenação relatório mensal das atividades realizadas.

11 DO ACOMPANHAMENTO DA BOLSA

- 11.1 A Coordenação responsável pela/o estudante deverá:
 - 11.1.1 oferecer as orientações necessárias;
 - 11.1.2 encaminhar as demandas do Projeto;
 - 11.1.3 elucidar dúvidas e orientar na execução das suas atribuições;
 - 11.1.4 acompanhar e avaliar a atuação a partir do Relatório de atividades mensal;
 - 11.1.5 identificar eventuais dificuldades das/os estudantes no uso das TDICs, visando saná-las.
 - 11.1.6 se necessário, informar à Finatec o não cumprimento de atividades e solicitar o cancelamento da bolsa, apontando a prescindibilidade da atividade da/o bolsista;

11.1.7 realizar, ao final do processo, avaliação da atuação da/o bolsista junto a/aos colaboradoras/es do Projeto considerando as atribuições descritas no tópico 3 por meio de relatório/formulário.

2 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 12.1 A/O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:
 - 12.1.1 deixar de realizar as atribuições previstas neste edital;
 - 12.1.2 apresentar baixa qualidade dos atendimentos prestados;
 - 12.1.3 tiver sua matrícula trancada ou cancelada por qualquer motivo;
 - 12.1.4 omitir ou apresentar informações e/ou documentos falsos para concorrer a este edital;
 - 12.1.5 descumprir o regulamento discente;
 - 12.1.6 solicitar espontaneamente o cancelamento;
- **12.2** A PREX/CPIN em conjunto com a Coordenação Geral poderão suspender as bolsas sempre que identificarem a prescindibilidade delas.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1 Este edital desenvolve-se a partir do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 946707/2023, destinado à elaboração de política públicas de igualdade racial no âmbito da parceria IFB-MIR por meio do Projeto Redes, sob gerência da Coordenação de Políticas Inclusivas (CPIN) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e visa o fomento de ações de promoção da igualdade racial no IFB e na Rede Federal de Educação.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Ao efetivar a inscrição, a/o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- $\textbf{14.2} \ \ \text{D\'uvidas poder\~ao ser encaminhadas para o e-mail: } \underline{\text{prex.redes@ifb.edu.br}} \ .$
- **14.3** Caso alguma vaga não seja preenchida, a Coordenação Geral do Projeto Redes poderá indicar uma/um bolsista, desde que atenda aos pré-requisitos do edital previstos no item 4.
- 14.4 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.
- 14.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.6 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

(documento assinado eletronicamente)

NILZÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Coordenadora de Políticas Inclusivas - CPIN/PREX

(documento assinado eletronicamente)

DIENE ELLEN TAVARES SILVA

Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PREX

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilzelia Maria da Silva Oliveira, COORDENADOR(A) FG1 CDPI, em 21/06/2024 10:44:22.
- Diene Ellen Tavares Silva , PRO-REITOR(A) CD2 PREX, em 21/06/2024 10:44:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 546176

Código de Autenticação: 6a1a33d338





Reitoria

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906 (61) 2103-2154